Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 15 de junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico– ANO III | Nº 297 – Regulamento I Festival de Inverno, Concurso de Poesias e Crônicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

I FESTIVAL DE INVERNO, CONCURSO DE POESIA E CRÔNICAS.

REGULAMENTO

Art.1º - O concurso de Poesia e crônicas é uma promoção da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude com o apoio da Secretaria Municipal de Educação.Este projeto literário tem por finalidade estimular a produção artística, a leitura, a interpretação e a divulgação da arte literária, além de descobrir novos talentos.

Art.2º - O Concurso está dividido em 03 (três) categorias:

1) Infantil – de 07 anos a 10 anos;
2) Infanto-Juvenil – de 11 anos a 17 anos;
3) Livre - A partir de 18 anos.

Art.3º - Na primeira e segunda categoria só poderão concorrer estudantes regularmente matriculados e frequentes em educandários de ensino. Na terceira categoria poderão concorrer estudantes ou não, de qualquer idade ou grau de instrução, desde que estejam devidamente inscritos.
As inscrições serão gratuitas e serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte. Lazer e Juventude.

Art.4º - Cada candidato poderá se inscrever com somente 01 (uma) poesia, no período de 15 de junho a 30 de julho, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude. No horário de 09h00minàs17h00min, situada na Praça Coronel Rafael Silva Araújo, nº 40 , Bairro Salatiel.

Art. 5º A comissão julgadora será composta por 03 (três) pessoas ligadas às artes e à literatura e fará a seleção das poesias e crônicas que irão para a final no dia 16 de junho de 2015.

Art.6º - Os textos deverão ser entregues em envelopes, identificados por pseudônimos, e na ocasião da entrega deverá ser preenchida a inscrição.

Este constará de:
a) Título da poesia;
b) Pseudônimo do autor;
c) Nome completo;
d)Xerox do RG ou da Certidão de Nascimento;
e) Endereço, telefone e e-mail.
f)Escola (se estudante).
g) Autorização dos pais, se menor de dezoito anos.

Art.7º - Só poderão concorrer poesias e crônicas inéditas, sendo o tema livre.

Art.8º - Serão selecionadas 15 (quinze) poesias e crônicas (05 de cada categoria) para a noite da seleção final. O resultado será publicado no site da prefeitura. www.caratinga.mg.gov.br a partir do dia 14 de julho.

Art.9º - As poesias e crônicas serão submetidas, no dia 04 a 14 de julho, a um corpo de jurados escolhidos pela comissão julgadora do concurso. A classificação definida pelo mesmo será irrecorrível.

Art.10 - Todas as poesias selecionadas serão apresentadas no dia 16 de julho de 2015 na UNECàs 19h30min

Art.11 - Premiação: os três finalistas de cada categoria receberão três exemplares, cada um, de coletânea a ser publicada com os melhores textos recebidos neste concurso.

Art. 12- O autor que se inscrever no “I Festival de inverno”, concurso de Poesia e crônicas, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e juventude com a sua obra que, sendo produto de sua exclusiva autoria, permitirá ao município publicação em impressos e em formato digital, permitindo acesso livre, gratuito e permanente a seus leitores, inclusive através da rede mundial de computadores (Internet).

Art. 13- O autor que se inscrever estará autorizando o município a publicar a obra, contudo sem caráter de exclusividade, ficando o autor livre para posteriores publicações por quaisquer outras formas ou meios.

Art. 14 **-** A presente licença será firmada em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, não gerando qualquer direito a remuneração, por qualquer das partes, sendo livre sua manutenção permanente de disponibilidade ao público.

Art. 15 **-** O autor garantirá que a obra não viole quaisquer direitos de terceiros e se responsabilizará pelos danos que tais violações vierem causar. O município, desejando apenas disseminar a produção cultural, não será responsável por qualquer infração que a obra possa causar a terceiros.

Art. 16- O município não se obrigará efetivamente a publicar a obra e reserva-se no direito de, unilateralmente e a qualquer tempo, descontinuar a publicação parcial ou total de seu conteúdo.

Art. 17 – Eventuais esclarecimentos e/ou casos omissos a este Edital, serão prestados e resolvidos na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude,Secretaria Municipal de Educação e o Centro Universitário de Caratinga.

JULIMAR ANTONIO VIANNA:85417149691